

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000897 Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano 5

**Processo Seletivo** 



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

Republicação por incorreções.

CONTRATO DE Nº. 020/2021 SOB REGIME ESPE-CIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO — REDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES A SEGUIR QUA-LIFICADAS:

CONTRATADO(A):	THAINÁ MARTINS DE MENDONÇA					
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	CPF:	067.536.695-07	RG: 16.602.188-10		
FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	PRAZO DE CONTRATAÇÃO:		13 DE OUTUBRO DE 2021 Á 13 DE OUTU- BRO DE 2022		
VENCIMENTO MENSAL:	\$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).					
JORNADA DE TRABALHO:	8 HORAS DIÁRIAS (40) HORAS SEMANAIS					
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA					
PROGRAMA/PROJETO:	PROCESSO SELETIVO 001/2021					

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça X de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – BA, 45.580-000, inscrito no CNPJ sob n°. 14.131.569/0001-09, doravante denominado **CONTRA-TANTE** neste ato representado pela sua Prefeita Municipial Sra. **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia - BA, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761/SSP-BA e inscrita no CPF sob o n°. 655.148.825-00, nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipial nº 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Resolução n°. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e o(a) **CONTRATADO(A)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, firmar o presente contrato por tempo determinado de prestação de serviços sob **REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional acima qualificado para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE, para atender o excepcional interesse público por tempo determinado, especificamente no desenvolvimento das atribuições previstas no edital do processo seletivo nº 001/2021.

## CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.0. Este contrato submete-se ao REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO REDA, fundamentado nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Resolução n° 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Processo Administrativo de Seleção Simplificada n° 0.01/2021, Edital n° 0.01/2021, e será executado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO (A) na forma e condições estabelecidas em Lei, e nas regras aqui expressas.
- 2.1. Especificamente de acordo a Lei Municipal nº. 1.142/2018 e suas alterações, este contratado figura na hipótese do inciso V, art. 1º da dita Lei.
- 2.2. No que couber será aplicado ao presente instrumento as disposições legais previstas para os servidores públicos municipais constantes do Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do município de Ibirataia-BA, e supletivamente pela legislação estabelecida pelo Governo do Estado da Bahia e Governo Federal.
- 2.3. As infrações disciplinares atribuídas ao (a) CONTRATADO (A) nos termos deste instrumento, serão apuradas mediante sindicância de acordo o competente e indispensável Processo Administrativo Disciplinar (PAD), resguardada a prática do mais amplo direito de defesa e do contraditório por parte do acusado.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.0. O presente contrato terá o prazo acima indicado, sendo permitida, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo ao contrato, limitado ao prazo máximo de até um ano.

### CLAUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL/FORMA DE PAGAMENTO

4.0. Pela prestação do serviço ora ajustado fará jus o (a) CONTRATADO (A) à percepção da remuneração mensal acima especificada, que será pago sempre no final do mês.

### CLAUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano 5



# Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

5.0. Compete ao CONTRATANTE e ao(a) CONTRATADO(A) as seguintes responsabilidades:

### I. AO CONTRATANTE:

- exercer a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) orientar, instruir, informar e esclarecer o(a) **CONTRATADO**(A) sobre a execução do objeto constante deste instru-
- c) impedir em qualquer hipótese, o desvio do cargo/função do(a) CONTRATADO(A) para a qual fora objeto desta contratação, ressalvado o direito de o CONTRATANTE remanejar para quaisquer outras unidades, órgão ou entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, no curso do contrato, desde que preservado o pleno atendimento e cumprimento do objeto contratual:
- d) impedir toda e qualquer nomeação, ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança do(a) CONTRATADO(A) quando em vigência contratual;
- e) expedir todo e qualquer ato relacionado a ocorrências verificas no decorrer da execução, inclusive quanto a advertências, suspensões e rescisões pertinentes;
- f) indenizar por meio de diárias os deslocamentos efetuados pelo(a) CONTRATADO(A) quando a serviço do CONTRA-TANTE fora do seu território;
- a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço e o objeto contratual:
- h) diligenciar os casos que precisam e exijam providencias preventivas e corretivas; e
- renumerar o(a) CONTRATADO(A) na forma e condições estabelecidas neste contrato.

### II. AO(A) CONTRATADO(A):

- a) aceitar as determinações do responsável do setor de lotação relacionadas a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- aceitar as orientações, instruções, informações e esclarecimentos oriundos do CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste instrumento;
- exercer com zelo, assiduidade, responsabilidade e idoneidade as atribuições, atividades e competências estabelecidas neste contrato, de acordo o setor de locação, cargo/função e horário;
- d) informar preventivamente, e em caráter de urgência sobre toda e qualquer situação que confronte os interesses públicos e os princípios que norteiam a Administração Pública;
- manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações em cumprimento e atendimento do objeto contratual;
- f) elaborar mensamente relatório de atividades desenvolvidas a ser encaminhado ao titular do órgão e/ou setor de lotação;
- quando exigido pelo exercício da profissão, manter perante a entidade de classe a inscrição e atualização quanto ao registro profissional pertinente; e
- submeter-se às disposições e diretrizes que rege as atividades inerentes aos programas e projetos de acordo os preceitos e prerrogativas do órgão que o instituiu.

### CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/EXTINCÃO CONTRATUAL

- **6.0.** O presente contrato será rescindido ou extinto, sem direito a indenizações:
  - pelo término do prazo contratual;
  - por iniciativa do CONTRATANTE e/ou CONTRATADO(A), respeitado o prazo de 30 (trinta) dias prévios para a efetiva comunicação;
  - c) pela cessação, extinção, suspensão, paralisação ou conclusão do programa e/ou projeto, definidos pelo CONTRA-TANTE;
  - a qualquer momento quando verificada a conveniência e oportunidade por parte do CONTRATANTE na manutenção do programa e projeto objeto do presente contrato;
  - por descumprimento de uma das cláusulas deste contrato, por parte do CONTRATANTE e/ou do(a) CONTRATA-DO(A) quer seja total ou parcial.

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

### CLAUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DE CONTRATO

7.0. O presente contrato terá como Fiscal de Contrato o Sr. Marcus Lima Nascimento, portador da Matricula Funcional nº. 4611, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que atuará nos termos de sua competência e atribuições previstas em regulamento.

### CLAUSULA OITAVA - DO FORO

8.0. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, como o único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA CONTRATANTE	THAINÁ MARTINS DE MENDONÇA CONTRATADO(A)
TESTEMUNHAS:	
1ª.	2ª.

### PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por atender as normas e disposições legais que rege a matéria.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021

Setor de Publicações

### PUBLICAÇÃO

Nos termos da Lei, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, publica o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico para que seja dado o fiel cumprimento legal, e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021

Setor de Publicações

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

Republicação por incorreções.

CONTRATO DE Nº. 035/2021 SOB REGIME ESPE-CIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO — REDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES A SEGUIR QUA-LIFICADAS:

CONTRATADO(A):	VIVALDO DE SOUZA BARRETO NETO					
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	CPF:	062.607.065-10	RG:	150.705.64-60	
FUNÇÃO:	MOTORISTA CATEGO- RIA D	PRAZO DE CONTRATAÇÃO:		–	E OUTUBRO DE 2021 Á 14 DE OUTU- DE 2022	
VENCIMENTO MENSAL:						
JORNADA DE TRABALHO:						
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA					
PROGRAMA/PROJETO: PROCESSO SELETIVO 001/2021						

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça X de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – BA, 45.580-000, inscrito no CNPJ sob n°. 14.131.569/0001-09, doravante denominado **CONTRA-TANTE** neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia – BA, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761/SSP-BA e inscrita no CPF sob o n°. 655.148.825-00, nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municípios do Estado da Bahia, e o(a) **CONTRATADO(A)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, firmar o presente contrato por tempo determinado de prestação de serviços sob **REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional acima qualificado para exercer o cargo de motorista categoria D, para atender o excepcional interesse público por tempo determinado, especificamente no desenvolvimento das atribuições previstas no edital do processo seletivo nº 001/2021.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.0. Este contrato submete-se ao REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO REDA, fundamentado nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Resolução n° 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Processo Administrativo de Seleção Simplificada n° 0.001/2021, Edital n° 0.001/2021, e será executado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO (A) na forma e condições estabelecidas em Lei, e nas regras aqui expressas.
- 2.1. Especificamente de acordo a Lei Municipal nº. 1.142/2018 e suas alterações, este contratado figura na hipótese do inciso V, art. 1º da dita Lei.
- 2.2. No que couber será aplicado ao presente instrumento as disposições legais previstas para os servidores públicos municipais constantes do Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do município de Ibirataia-BA, e supletivamente pela legislação estabelecida pelo Governo do Estado da Bahia e Governo Federal.
- 2.3. As infrações disciplinares atribuídas ao (a) CONTRATADO (A) nos termos deste instrumento, serão apuradas mediante sindicância de acordo o competente e indispensável Processo Administrativo Disciplinar (PAD), resguardada a prática do mais amplo direito de defesa e do contraditório por parte do acusado.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.0. O presente contrato terá o prazo acima indicado, sendo permitida, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo ao contrato, limitado ao prazo máximo de até um ano.

### CLAUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL/FORMA DE PAGAMENTO

4.0. Pela prestação do serviço ora ajustado fará jus o (a) CONTRATADO (A) à percepção da remuneração mensal acima especificada, que será pago sempre no final do mês.

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

### CLAUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

5.0. Compete ao CONTRATANTE e ao(a) CONTRATADO(A) as seguintes responsabilidades:

#### I. AO CONTRATANTE:

- a) exercer a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) orientar, instruir, informar e esclarecer o(a) CONTRATADO(A) sobre a execução do objeto constante deste instrumento:
- c) impedir em qualquer hipótese, o desvio do cargo/função do(a) CONTRATADO(A) para a qual fora objeto desta contratação, ressalvado o direito de o CONTRATANTE remanejar para quaisquer outras unidades, órgão ou entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, no curso do contrato, desde que preservado o pleno atendimento e cumprimento do objeto contratual;
- d) impedir toda e qualquer nomeação, ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança do(a) CONTRATADO(A) quando em vigência contratual;
- e) expedir todo e qualquer ato relacionado a ocorrências verificas no decorrer da execução, inclusive quanto a advertências, suspensões e rescisões pertinentes;
- f) indenizar por meio de diárias os deslocamentos efetuados pelo(a) CONTRATADO(A) quando a serviço do CONTRA-TANTE fora do seu território;
- a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço e o objeto contratual:
- h) diligenciar os casos que precisam e exijam providencias preventivas e corretivas; e
- i) renumerar o(a) CONTRATADO(A) na forma e condições estabelecidas neste contrato.

### II. AO(A) CONTRATADO(A):

- a) aceitar as determinações do responsável do setor de lotação relacionadas a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- aceitar as orientações, instruções, informações e esclarecimentos oriundos do CONTRATANTE sobre a execução do
  objeto deste instrumento;
- exercer com zelo, assiduidade, responsabilidade e idoneidade as atribuições, atividades e competências estabelecidas neste contrato, de acordo o setor de locação, cargo/função e horário;
- d) informar preventivamente, e em caráter de urgência sobre toda e qualquer situação que confronte os interesses públicos e os princípios que norteiam a Administração Pública;
- e) manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações em cumprimento e atendimento do objeto contratual:
- f) elaborar mensamente relatório de atividades desenvolvidas a ser encaminhado ao titular do órgão e/ou setor de lotação;
- quando exigido pelo exercício da profissão, manter perante a entidade de classe a inscrição e atualização quanto ao registro profissional pertinente: e
- submeter-se às disposições e diretrizes que rege as atividades inerentes aos programas e projetos de acordo os preceitos e prerrogativas do órgão que o instituiu.

### CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **6.0.** O presente contrato será rescindido ou extinto, sem direito a indenizações:
  - a) pelo término do prazo contratual;
  - b) por iniciativa do CONTRATANTE e/ou CONTRATADO(A), respeitado o prazo de 30 (trinta) dias prévios para a efetiva comunicação;
  - pela cessação, extinção, suspensão, paralisação ou conclusão do programa e/ou projeto, definidos pelo CONTRA-TANTE;
  - a qualquer momento quando verificada a conveniência e oportunidade por parte do CONTRATANTE na manutenção do programa e projeto objeto do presente contrato;
  - e) por descumprimento de uma das cláusulas deste contrato, por parte do CONTRATANTE e/ou do(a) CONTRATA-DO(A) quer seja total ou parcial.

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09

2

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba

Página 006



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000897 Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

### CLAUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DE CONTRATO

Setor de Publicações

7.0. O presente contrato terá como Fiscal de Contrato o Sr. Ozailson Araujo Cajado, portador da Matricula Funcional nº. 536, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que atuará nos termos de sua competência e atribuições previstas em regulamento.

#### CLAUSULA OITAVA - DO FORO

8.0. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, como o único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Ibirataia-BA, 14 de outubro de 2021.

Setor de Publicações

	MUNICÍPIO DE IBIRATAIA	•	VIVALDO DE SOUZA BARRETO NETO
	CONTRATANTE		CONTRATADO(A)
	TESTEMUNHAS:		
_	1ª.		2ª.
	PARECER JURÍDICO		PUBLICAÇÃO
	Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por atender as normas e disposições legais que rege a matéria.		Nos termos da Lei, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, publica o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico para que seja dado o fiel cumprimento legal, e produza os seus reais efeitos de direito.
	Ibirataia-BA, 14 de outubro de 2021.		Ibirataia-BA, 14 de outubro de 2021.
		, ,	

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09